



**PORTARIA Nº 013/2024 - AESJ**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

**Regulamenta a utilização das dependências localizadas no Complexo-Academia Maurício Peneluppi, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamenta a utilização das dependências localizadas no Complexo-Academia Maurício Peneluppi.

**Art. 1º.** O acesso ao Complexo-Academia Maurício Peneluppi, somente será permitido ao associado que esteja em dias com suas obrigações sociais e mediante agendamento mediante a tecnologia disponível, podendo ser exigida a apresentação de documento de identificação, não sendo a AESJ responsável por eventuais demoras na liberação do acesso.

**Art. 2º.** É terminantemente proibido o acesso de menores de 13 anos.

**Art. 3º.** É vedado o acesso às aulas e à musculação sem que o associado esteja adequadamente trajado, inclusive com o uniforme, vestimenta ou calçado pertinentes a cada atividade.

**Art. 4º.** Não será permitida a circulação nos recintos do Complexo-Academia de usuários com trajes ou vestimentas consideradas inadequadas ou suscetíveis de afetar o decoro, a moral e os bons costumes.

**Art. 5º.** Quaisquer atos atentatórios ao pudor, à moral pública, agressões físicas, ofensas de qualquer natureza moral ou que possam perturbar o bom desenvolvimento das aulas, as práticas desportivas ou a harmonia entre os demais frequentadores e/ou funcionários implicarão na imediata expulsão dos praticantes destes atos do recinto, ficando reservado à AESJ a tomada das medidas disciplinares previstas no Estatuto Social e demais normas internas.



**Art. 6º.** É expressamente proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas, nas dependências do Complexo-Academia.

**Art. 7º.** Somente será permitida a execução da atividade no interior da academia de musculação quando forem ministradas por professores previamente identificados na secretaria da AESJ. É vedada a prática quando se tratar de qualquer outra situação diferente da determinada nesta cláusula, como por exemplo: usuário ministrar treino para outro usuário; professor treinar com usuário fora do horário de trabalho; ou qualquer outro tipo de instrução que caracterize treinamento particular.

**Art. 8º.** A AESJ fixará, a seu exclusivo critério, a escala de aulas, determinando as alterações e modificações pertinentes, mediante avisos e editais publicados semanalmente. A AESJ reserva-se o direito de incluir, excluir e/ou alterar a escala de aulas, eventos, horários e/ou professores sem aviso prévio.

**Art. 9º.** O associado que praticar qualquer ato que resulte em dano aos aparelhos ou prejuízo à AESJ, responderá por estes e aqueles. É dever do associado zelar pelos materiais e equipamentos, não podendo sob hipótese nenhuma retirá-los do local.

**Art. 10.** Em hipótese alguma, a AESJ será responsabilizada por objetos, valores, documentos ou quaisquer outros bens, pertencentes ao associado, ainda que deixados nos vestiários e demais dependências da AESJ ou sob as vistas dos funcionários, que igualmente, ficarão eximidos de responder por eventuais furtos, perdas ou extravios.

**Art. 11.** O associado é responsável pela veracidade das declarações e informações sobre seu estado de saúde passadas à AESJ, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela prática de atividades físicas realizadas dentro das instalações do Complexo-Academia. Para garantir a segurança do associado, a AESJ se reserva no direito de recusar a auto-declaração, podendo exigir a apresentação de exames/atestados firmados por médico.



**Art. 12.** No caso de qualquer acidente, havendo necessidade de socorros médico-hospitalares urgentes, o associado autoriza a AESJ a proceder ao encaminhamento para o devido atendimento, ficando todas as despesas que se fizerem necessárias, única e exclusivamente, a cargo do próprio associado.

**Art. 13.** O associado declara conhecer os benefícios e os riscos inerentes à prática desportiva e isenta a AESJ da responsabilidade por qualquer dano causado por uso inadequado de seus equipamentos e infraestrutura, assim como por participar de atividades incompatíveis com seu nível de aptidão física realizada em desacordo com a orientação da equipe técnica.

**Art. 14.** O associado não poderá agendar/reservar uma atividade e frequentar outra, como, por exemplo, agendar aula de musculação e se fazer aula funcional e vice e versa. Caso isso ocorra, além de ser retirado da aula, o associado poderá ser sancionado administrativamente, nos termos do artigo 39, do Estatuto Social, além de ser impedido de nova reserva/agendamento, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 15.** O associado ao ingressar no Complexo-Academia, declara estar ciente das regras de convivência estabelecida nesta Portaria e seus Anexos.

**Parágrafo único.** A critério da Diretoria Executiva, poderão ser editadas normas específicas para cada área/atividade desenvolvidas, na forma de Anexo à presente portaria.

**Art. 16.** A AESJ não assume responsabilidade por qualquer espécie de dano ou acidente ocorrido em suas dependências.

**Art. 17.** O horário de funcionamento do Complexo-Academia é Das 06h00 às 12h00 e das 14h00 às 21h00.

**Art. 18.** As pessoas físicas ou jurídicas, sejam elas quais forem, não terão permissão para, nas dependências do Complexo-Academia, fazer campanhas de caráter religioso, racial ou político, nem para obter nomes ou relações de associados para quaisquer fins.

www.aesj.com.br

Acompanhe nas redes sociais:

 aesjclube  aesjsjc  aesj tv

**Clube de Campo Santa Rita**

Av. Linneu de Moura, s/n

Conj. Res. Jd. Golfe - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3949.9494

**Ginásio Linneu de Moura**

Travessa César Leite, 345

Centro - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3921.8669

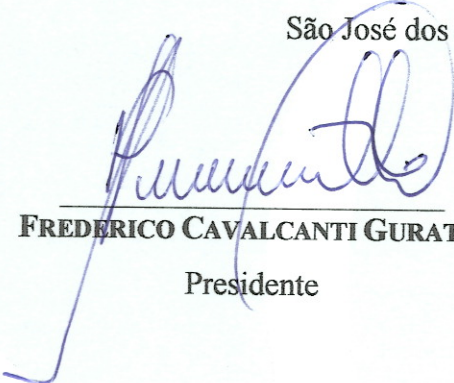


**Art. 19.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria, de acordo como o Estatuto Social.

Esta Portaria foi aprovada na reunião ordinária da Diretoria Executiva da AESJ, realizada em 23 de setembro de 2024 e entra em vigor nesta data, mantendo-se o quanto disposto na Portaria 635/2023 - AESJ, de 29 de agosto de 2023, no que não seja contrário, revogando-se, no mais, todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2024.

  
**FREDERICO CAVALCANTI GURATTI**  
Presidente

[www.aesj.com.br](http://www.aesj.com.br)

Acompanhe nas redes sociais:

 [aesjclube](#)  [aesjsjc](#)  [aesj tv](#)

**Clube de Campo Santa Rita**

Av. Linneu de Moura, s/n

Conj. Res. Jd. Golfe - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3949.9494

**Ginásio Linneu de Moura**

Travessa César Leite, 345

Centro - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3921.8669

## ANEXO I



1. A presença na aula é registrada através da passagem pela catraca.
2. Compartilhar os aparelhos.
3. Evitar conversas para não atrasar o treino.
4. Evite usar o celular, para mandar mensagens ou receber ligações durante a prática da atividade física. Se for necessária a utilização, o faça na recepção do Complexo-Academia.
5. Higienizar os aparelhos antes e após o término do treino.
6. Não deixar os pesos no chão, colocá-los no devido lugar.
7. Não deixe seus pertences em bancos, equipamentos ou aparelhos.
8. Não é permitido treinar descalço.
9. Não ofereça ajuda ou conselhos que não foram solicitados.
10. O não comparecimento resultará no bloqueio para novos agendamentos, por um período de 7 dias.
11. O uso de anabolizantes gera efeitos colaterais como aumento de acne, queda do cabelo, distúrbios da função do fígado, explosões de ira ou comportamento agressivo, paranoia, alucinações, psicoses, coágulos de sangue, retenção de líquido no organismo e aumento da pressão arterial, entre outros.
12. Recomendamos que não utilize o celular.
13. Respeitar a duração do treino de 01 hora.
14. Respeitar o espaço coletivo.
15. Respeitar o horário agendado, não sendo permitida a entrada antes.
16. Solicitar o instrutor sempre que necessário.
17. Tolerância de 10 minutos de atraso.
18. Trazer a sua toalha e *squeeze*.
19. Usar roupas adequadas.
20. O uso das esteiras, no espaço de aulas funcionais, será permitido apenas com autorização dos professores nos intervalos das aulas, ou salvo, fazendo parte das atividades do dia.
21. Para as aulas funcionais, em hipótese alguma, poderão ser trocados exercícios por conta própria do sócio aluno, essas aulas são elaboradas pelos professores profissionais que ministram as aulas do dia a dia.